

Registrado e Publicado
Em 02 de 12 de 2021
Escrituraria

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 02 de 12 de 2021
Manuela Beatriz
MAT.: 48574

LEI Nº 1.012/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial para fazer frente à contratação de financiamento com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei n. 972 de 21 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, destinado à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional especial até o limite estabelecido no valor da operação referido no Art. 1º, bem como

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito para a autorizada.

§1º- A cobertura do crédito adicional especial referido no caput deste artigo, será mediante os recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, nos termos do inciso IV, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/63 conforme detalhamento abaixo:

02 – Poder Executivo

02.13.01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.1502 – Desenvolvimento Urbano

15.451.1502.1911 – Obras de Infraestrutura.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 15.000.000,00

TOTAL R\$ 15.000.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO

PAUDALHO

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2021.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Construindo um novo amanhã!
Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito Municipal